



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 prefsantarita@melfinet.com.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1419, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o artigo 3º da Lei nº 754, de 03 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação.

Alaor Pasian, Prefeito do município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 754, de 03 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- O Conselho Municipal de Educação será composto de 6 (seis) membros”:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
- b) um gestor representante das unidades que compreendem a Rede Municipal de Ensino e um suplente;
- c) um funcionário do quadro de apoio representante das unidades que compreendem a Rede Municipal de Ensino e um suplente;
- d) dois representante dos professores da Rede Municipal de Ensino e dois suplentes;
- e) um representante dos Especialistas de Educação que atuem no município e um suplente;
- f) um representante de pais de aluno e um suplente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Rita d'Oeste, 25 de outubro de 2017.

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Juntos por uma cidade melhor